



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná



## ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei nº 14.133/2021

### RESUMO

Construção de uma nova Praça na  
Vila Esperança



## 1. INTRODUÇÃO AO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Em consonância com as orientações do Tribunal de Contas da União e em cumprimento ao disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas da elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP), com o objetivo de analisar a viabilidade da contratação pretendida e levantar os elementos essenciais que fundamentarão a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico. Tal procedimento visa garantir que a solução proposta atenda, de forma eficaz e eficiente, às necessidades da Administração Pública.

O ETP configura-se como etapa fundamental no planejamento da contratação, permitindo a identificação de custos, riscos, alternativas de solução e estratégias de mitigação, contribuindo para a tomada de decisões mais assertivas e para a seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Para tanto, o ETP realiza um levantamento detalhado da necessidade, explorando as possíveis soluções existentes no mercado para identificar a opção mais vantajosa para a Administração Pública. Somente após a análise de viabilidade e a confirmação de alinhamento com o planejamento do município, o processo licitatório é iniciado. Caso contrário, a demanda é arquivada, evitando assim o desperdício de recursos públicos.

A figura a seguir, ilustra o fluxograma de verificação de viabilidade da contratação.

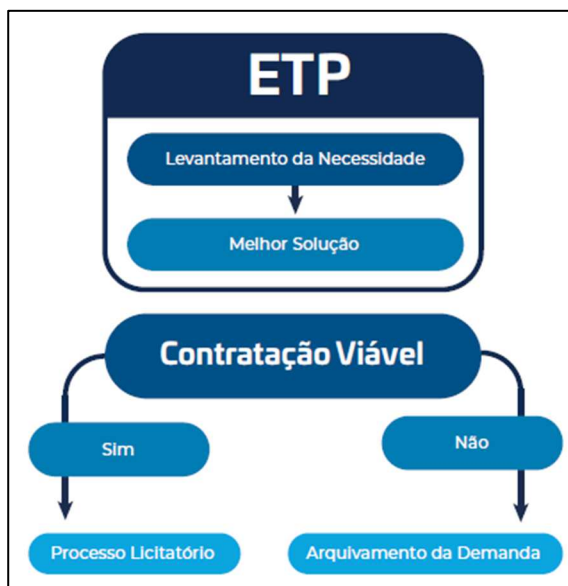


Figura 1 – Fluxograma de verificação de viabilidade da contratação  
(Fonte: Cartilha de obras e serviços de engenharia, TEC PR)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 2/21

Dessa forma, a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar observou, além da legislação vigente, as diretrizes estabelecidas pela Instrução Normativa nº 58/2022 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SG/ME), que estabelece parâmetros técnicos para a construção do ETP no âmbito da Administração Pública federal, sendo adotada como referência para estruturação deste documento.

Este estudo refere-se à contratação de empresa especializada na área de engenharia para o fornecimento de material e mão de obra necessários à execução de uma nova Praça na Vila Esperança, localizada na Rua Ibrahim Prudente da Silva (Lote Institucional) – Vila Esperança, no município de Ibiporã/PR. O objetivo é subsidiar tecnicamente o processo licitatório, com vistas à seleção de empresa capacitada e com experiência comprovada na execução de obras de natureza similar. Visto a complexidade dos processos que envolvem contratações públicas, faz-se necessária a estrita observância do arcabouço normativo vigente destacado a seguir:

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 1.2. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 1.3. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 1.4. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- 1.5. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- 1.6. Resolução nº 1.025 de 30/10/2009 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA e a Resolução 1.050, de 13/12/2013, que revoga o § 2º do art. 28 e o art. 79 da Resolução nº 1.025 – CONFEA;
- 1.7. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
- 1.8. Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014;
- 1.9. Instrução Normativa IN-Seges/ME 58/2022.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 3/21

Entre os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 encontra-se o do planejamento. O mesmo Diploma Legal prevê que a primeira etapa do planejamento é o estudo técnico preliminar – ETP. Com isso, cabe a esse estudo orientar a futura contratação.

## 2. DO OBJETO

O objeto a ser analisado neste ETP é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para a execução de uma nova Praça na Vila Esperança totalizando uma área de 359,96 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Ibrahim Prudente da Silva (Lote Institucional) – Vila Esperança, no município de Ibiporã/PR.

## 3. DA LOCALIZAÇÃO



Rua Ibrahim Prudente da Silva, nº 1245 – Vila Esperança, Ibiporã – PR

## 4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 4/21

A implantação de uma praça pública no bairro Vila Esperança justifica-se pela necessidade de criação de um espaço urbano adequado destinado ao lazer, convivência social e prática de atividades físicas para a população local. Atualmente, a área destinada à implantação do equipamento público encontra-se sem infraestrutura adequada para uso coletivo, o que limita a utilização do espaço pela comunidade e reduz as opções de lazer disponíveis no bairro.

A inexistência de áreas estruturadas para recreação infantil, bem como de equipamentos voltados à prática de atividades físicas, representa uma carência significativa na infraestrutura urbana da região. Nesse contexto, a construção da praça pública visa promover a ocupação qualificada do espaço urbano, proporcionando ambiente seguro e adequado para atividades de lazer, convivência comunitária e estímulo à prática de exercícios físicos.

A proposta contempla a execução de calçada conforme as normas da ABNT e padrão adotado pelo Município de Ibiporã, garantindo acessibilidade e circulação adequada de pedestres no entorno da área. Também será executada pavimentação em paver nas áreas de circulação interna da praça, além da instalação de mobiliário urbano composto por bancos, floreiras e lixeiras, contribuindo para a organização e funcionalidade do espaço público.

O projeto prevê ainda a implantação de playground infantil com piso emborrachado, garantindo maior segurança durante a utilização dos equipamentos recreativos pelas crianças, bem como a instalação de equipamentos de Academia da Terceira Idade (ATI), destinados à prática de atividades físicas por adultos e idosos. Complementarmente, será instalada iluminação ornamental, com o objetivo de melhorar a segurança e possibilitar a utilização do espaço também no período noturno.

Dessa forma, a implantação da praça pública no bairro Vila Esperança apresenta-se como medida necessária para promover a melhoria da qualidade de vida da população, incentivar a convivência comunitária, estimular hábitos saudáveis e contribuir para a valorização urbanística da região, assegurando melhor aproveitamento do espaço público e ampliando as opções de lazer e bem-estar para os moradores do bairro.

## **5. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES**

Fundamentação:

Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 58/2022).



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 5/21

A quantidade estimada, tipo de serviços, exigências técnicas, licenças obrigatórias, foram elaboradas pelos profissionais técnicos do quadro próprio do Município. Estimativas estas que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência da contratação.

A estimativa contempla a execução dos seguintes elementos macro:

- 5.1. Serviços Preliminares;
- 5.2. Terraplanagem;
- 5.3. Infraestrutura;
- 5.4. Mobiliário e Equipamentos;
- 5.5. Instalações Elétricas;
- 5.6. Drenagem – Águas Pluviais;
- 5.7. Serviços Complementares e Desmobilização;

## **6. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Para atendimento da necessidade de implantação de uma praça pública no bairro Vila Esperança, foram analisadas diferentes alternativas disponíveis no mercado, considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais envolvidos na execução da obra.

- a) Alternativa 1 – Não executar a obra

Descrição:

Consiste na manutenção da área nas condições atuais, sem a realização de intervenções voltadas à implantação de infraestrutura de lazer ou urbanização.

Vantagens:

- Ausência de investimento imediato por parte da Administração Pública.

Desvantagens:

- Permanência da área sem infraestrutura adequada para uso coletivo;
- Ausência de espaços destinados ao lazer e recreação infantil no entorno;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 6/21

- Subutilização de área pública potencialmente destinada ao convívio comunitário;
- Perda de oportunidade de melhoria urbanística da região.

Conclusão:

Alternativa não recomendada, pois não atende às necessidades da população nem ao interesse público.

b) Alternativa 2 – Implantação parcial de infraestrutura

Descrição:

Consiste na instalação de alguns equipamentos de lazer ou ginástica ao ar livre, sem a execução completa da infraestrutura urbana necessária, como pavimentação adequada, iluminação e organização do espaço público.

Vantagens:

- Menor investimento inicial;
- Execução mais rápida em curto prazo.

Desvantagens:

- Ausência de infraestrutura completa de urbanização;
- Falta de organização funcional do espaço público;
- Redução da durabilidade dos equipamentos e do espaço;
- Menor aproveitamento da área disponível.

Conclusão:

Alternativa tecnicamente limitada, pois não proporciona solução adequada e duradoura para a utilização do espaço público.

c) Alternativa 3 – Implantação completa da praça pública com infraestrutura de lazer (solução adotada)

Descrição:



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 7/21

Consiste na implantação completa de uma praça pública estruturada, contemplando a execução de calçada conforme normas da ABNT e padrão municipal, pavimentação em paver, instalação de mobiliário urbano (bancos, floreiras e lixeiras), playground infantil com piso emborrachado, equipamentos de Academia da Terceira Idade (ATI) e iluminação ornamental.

#### Vantagens:

- Melhor aproveitamento da área pública;
- Criação de espaço adequado para lazer, recreação e convivência comunitária;
- Estímulo à prática de atividades físicas por diferentes faixas etárias;
- Valorização urbanística do bairro;
- Maior durabilidade e melhor organização do espaço urbano.

#### Desvantagens:

- Necessidade de investimento inicial por parte da Administração Pública.

#### Conclusão:

A implantação completa da praça pública apresenta-se como a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, social e urbanístico, atendendo de forma integral às necessidades da população e promovendo a adequada utilização do espaço público.

Considerando a natureza dos serviços e a necessidade de mão de obra especializada em obras de urbanização, conclui-se que a solução mais eficiente para execução do objeto consiste na contratação de empresa especializada na área de engenharia por meio de processo licitatório, garantindo qualidade técnica, competitividade e economicidade na aplicação dos recursos públicos.

Também foi considerado o levantamento de custos com base em sistemas referenciais de preços para obras públicas, como o SINAPI e demais tabelas referenciais aplicáveis, confirmando a viabilidade técnica e econômica da solução proposta. Nos casos em que não forem encontrados itens ou composições compatíveis nos sistemas referenciais adotados, poderão ser utilizadas cotações de mercado, observados os critérios de economicidade, razoabilidade e compatibilidade com os preços praticados no setor.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 8/21

Foram analisadas opções de execução direta com equipe e materiais próprios, parcerias com iniciativa privada e contratação de empresa especializada por meio de licitação pública. Considerando a complexidade técnica da obra, o porte da intervenção e a demanda por especialização em obras de dessa natureza, concluiu-se que a execução direta seria ineficiente e onerosa, além de incompatível com os recursos humanos e materiais atualmente disponíveis no Município.

Dessa forma, devido à complexidade técnica da obra, a comprovação de capacidade técnica por meio de apresentação de atestados técnicos únicos, em razão da complexidade técnica, integração multidisciplinar, especialização construtiva, além de alta precisão construtiva.

Optou-se, portanto, pela contratação de empresa especializada por meio de concorrência pública eletrônica, modalidade mais adequada para garantir a isonomia, a ampla competitividade e a obtenção do melhor preço para o objeto, que é classificado como serviços comuns de engenharia, conforme Alínea "a", inciso XXI, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

Também foi realizado levantamento dos preços praticados com base nos sistemas referenciais de custos, especialmente o SINAPI e demais tabelas oficiais aplicáveis, complementados, quando necessário, por cotações de mercado para itens não constantes nas referências oficiais, confirmando a viabilidade da contratação pretendida e a adequação técnica e econômica da solução proposta.

## **7. JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

A análise das alternativas demonstrou que a implantação completa de uma praça pública no bairro Vila Esperança constitui a solução que melhor atende às necessidades da Administração Pública sob os aspectos técnico, social e urbanístico. As alternativas de não intervenção ou de implantação parcial de equipamentos mostraram-se insuficientes para promover a adequada utilização da área pública e para atender de forma satisfatória às demandas da população local.

### **a) Do ponto de vista técnico e urbanístico**

A implantação da praça permitirá a organização adequada do espaço público, contemplando a execução de calçada conforme as normas da ABNT e padrão adotado pelo Município de Ibiporã, garantindo acessibilidade e circulação segura de pedestres. A pavimentação em paver nas áreas internas proporcionará maior durabilidade, facilidade de manutenção e melhor acabamento urbanístico.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 9/21

A solução também prevê a instalação de mobiliário urbano, incluindo bancos, floreiras e lixeiras, contribuindo para a funcionalidade e organização do espaço. A implantação de iluminação ornamental permitirá maior segurança e utilização da praça no período noturno.

Adicionalmente, o projeto contempla a instalação de playground infantil com piso emborrachado, visando proporcionar maior segurança às crianças durante a utilização dos equipamentos recreativos, bem como a implantação de equipamentos de Academia da Terceira Idade (ATI), destinados à prática de atividades físicas pela população adulta e idosa.

## b) Do ponto de vista social

A criação de um espaço público estruturado de lazer e convivência contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade de vida da população do bairro Vila Esperança. A praça proporcionará ambiente adequado para recreação infantil, convivência comunitária e prática de atividades físicas, incentivando hábitos saudáveis e fortalecendo a interação social entre os moradores da região.

Além disso, a implantação de equipamentos voltados a diferentes faixas etárias amplia a utilização do espaço público, permitindo que crianças, jovens, adultos e idosos usufruam do local de forma segura e adequada.

## c) Do ponto de vista econômico

Embora a implantação completa da praça represente investimento inicial por parte da Administração Pública, essa alternativa apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida do empreendimento. A execução de infraestrutura adequada, com pavimentação durável, iluminação e organização do espaço urbano, reduz a necessidade de intervenções corretivas frequentes e garante maior durabilidade do equipamento público.

Dessa forma, conclui-se que a implantação da praça pública com infraestrutura completa de lazer e convivência, mediante contratação de empresa especializada em obras de engenharia, apresenta-se como solução tecnicamente viável, economicamente adequada e socialmente necessária, estando plenamente alinhada ao interesse público e às políticas de melhoria da infraestrutura urbana do Município de Ibiporã.

## **8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de valor da presente contratação foi elaborada com base no disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, que estabelece regras e critérios para a elaboração do orçamento de referência em obras e serviços de engenharia contratados com recursos públicos, visando garantir a padronização, a transparência e a economicidade nas contratações.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 10/21

Em atenção ao §1º do art. 1º do Decreto Municipal nº 005/2023, ressalta-se que as disposições nele contidas não se aplicam às contratações de obras e serviços de engenharia, os quais devem ser norteados por tabelas específicas, como o SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), mantido pela Caixa Econômica Federal, e demais sistemas referenciais aplicáveis, conforme utilizado neste processo. Para itens ou serviços não contemplados nas referidas tabelas, poderão ser adotadas cotações de mercado obtidas junto a fornecedores do ramo, observados os princípios da economicidade, vantajosidade e compatibilidade com os preços praticados.

A composição dos custos apresentada na planilha orçamentária foi elaborada com base nesses sistemas oficiais, respeitando os critérios de regionalização, atualização monetária e coeficientes técnicos estabelecidos, conforme orienta o Decreto Federal nº 7.983/2013.

Por fim, conforme exigência legal e boas práticas administrativas, a estimativa de valor está acompanhada da identificação do profissional responsável técnico, devidamente registrado no conselho de classe competente, e da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assegurando a legitimidade e a rastreabilidade das informações orçamentárias apresentadas.

A estrutura base da obra consiste nos seguintes itens:

<b>1.</b>	<b>CONSTRUÇÃO PRAÇA – Vila Esperança</b>	<b>R\$ 517.493,51</b>
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	R\$ 34.035,88
1.2.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 6.028,13
1.3.	TERRAPLANAGEM	R\$ 20.418,83
1.4.	INFRAESTRUTURA	R\$ 222.769,63
1.5.	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	R\$ 218.020,47
1.6.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$ 1.460,53
1.7.	DRENAGEM – ÁGUAS PLUVIAIS	R\$ 9.468,06
1.8.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES E DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 5.291,98

O valor estimado para a contratação, com base nas referências citadas é de R\$ 517.493,51 (Quinhentos e dezessete mil, quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta e um centavos).



## **9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO PROJETO**

A solução proposta consiste na execução de obra de engenharia para implantação de uma praça pública no bairro Vila Esperança, no município de Ibiporã – PR, contemplando infraestrutura adequada para lazer, convivência social e prática de atividades físicas pela população.

O projeto foi concebido de forma a garantir funcionalidade, segurança, durabilidade e facilidade de manutenção ao longo da vida útil do equipamento público, observando as normas técnicas aplicáveis e as diretrizes de urbanização adotadas pelo Município.

A solução contempla, de forma integrada, a execução de calçada pública conforme as normas da ABNT e padrão municipal, assegurando acessibilidade e circulação adequada de pedestres no entorno da praça. Nas áreas internas será executada pavimentação em paver, material amplamente utilizado em espaços públicos por apresentar boa durabilidade, facilidade de manutenção e possibilidade de reaproveitamento em eventuais intervenções futuras.

A praça contará ainda com a instalação de mobiliário urbano composto por bancos, floreiras e lixeiras, elementos que contribuem para o conforto dos usuários, organização do espaço e incentivo à permanência da população no local. Complementarmente, será implantado sistema de iluminação ornamental, visando proporcionar maior segurança e permitir a utilização do espaço público também no período noturno.

O projeto contempla também a implantação de playground infantil com piso emborrachado, destinado à recreação das crianças com maior segurança durante a utilização dos equipamentos. Esse tipo de piso possui características de absorção de impacto, reduzindo riscos de acidentes e aumentando a durabilidade da área recreativa.

Adicionalmente, serão instalados equipamentos de Academia da Terceira Idade (ATI), voltados à prática de atividades físicas por adultos e idosos, incentivando hábitos saudáveis e contribuindo para a promoção da saúde e bem-estar da população.

A concepção da praça considera todo o ciclo de vida do empreendimento, abrangendo as etapas de planejamento, execução, operação e manutenção. Durante a execução da obra deverão ser observadas as normas ambientais vigentes, com adequada gestão e destinação dos resíduos da construção civil, uso racional de recursos e adoção de boas práticas construtivas.

Após a conclusão da obra, a praça passará a integrar a infraestrutura urbana do município, demandando apenas rotinas periódicas de manutenção preventiva, tais como limpeza da área,



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 12/21

conservação do mobiliário urbano, verificação do funcionamento da iluminação, inspeção dos equipamentos do playground e da academia ao ar livre, bem como eventuais reparos no pavimento.

Dessa forma, a solução proposta contempla de maneira integrada todas as etapas do ciclo de vida do projeto, assegurando a implantação de um espaço público durável, funcional e seguro, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população e para a valorização urbanística do bairro Vila Esperança.

## **10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Demonstra-se que a presente contratação está incluída no Plano de Contratações Anual, conforme exigem o art. 18, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e o art. 35, inciso II, do Decreto Estadual nº 1.525/2022. Essa previsão assegura o alinhamento do objeto com o planejamento estratégico da Administração, promovendo maior eficiência e controle das contratações públicas.

Nos termos do art. 12, inciso VII e §1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre a obrigatoriedade de elaboração e observância do Plano de Contratações Anual (PCA) pelas entidades públicas, justifica-se que a presente contratação será inserida no rol de contratações futuras do Município de Ibiporã, constando como demanda prevista e compatível com o planejamento institucional.

Em 15/01/2025, foi publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) o “Plano Anual de Contratações de Ibiporã”, observando o art. 12 da NLLC3 e Decreto Municipal nº 06/2023.

Ressalta-se que o Município de Ibiporã realiza periodicamente contratações de natureza semelhante, relacionadas a obras e serviços de engenharia destinados à urbanização de espaços públicos, implantação de equipamentos comunitários e melhoria da infraestrutura urbana, o que demonstra a compatibilidade da presente contratação com o planejamento estratégico da Administração.

Dessa forma, a contratação encontra-se devidamente alinhada ao planejamento institucional do Município, observando as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e garantindo maior eficiência, transparência e organização na gestão das contratações públicas.

## **11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do inciso III do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, art. 7º, inciso II da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, e inciso III do art. 35 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, os



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 13/21

requisitos da presente contratação foram definidos com base no Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.

A solução adotada é tecnicamente viável, atende ao interesse público e está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, durabilidade e adequação às normas sanitárias aplicáveis às unidades de saúde.

## 11.1. Requisitos Técnicos da Contratação

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

Execução de obras e serviços de engenharia com base em projetos técnicos fornecidos pelo Município, incluindo plantas, memoriais descritivos, cronograma físico-financeiro e ART's emitidas.

Cumprimento das normas da ABNT, legislação ambiental, de segurança do trabalho e acessibilidade.

### 11.1.1. Sustentabilidade na Contratação

Considerando os princípios da eficiência e do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como a necessidade de reduzir os impactos ambientais decorrentes da execução da obra, a presente contratação deverá observar critérios de sustentabilidade, sempre que tecnicamente e economicamente viáveis. Dentre esses critérios, destacam-se: a utilização de materiais com menor impacto ambiental (como madeira certificada e insumos reciclados ou recicláveis), a previsão de sistemas de gestão e destinação adequada de resíduos da construção civil, o uso racional da água e da energia durante a execução da obra, e a adoção de soluções que promovam a acessibilidade e a mobilidade sustentável. Tais medidas visam garantir o uso eficiente de recursos naturais, a mitigação de impactos negativos ao meio ambiente e a conformidade com as diretrizes de responsabilidade socioambiental exigidas nas contratações públicas.

## 11.2. Exigências Mínimas da Contratada

A futura contratada deverá:

- ✓ Comprovar capacidade técnica por meio de atestados únicos de obras de porte similar, não sendo aceitos somatórios de atestados, em razão da complexidade técnica, integração multidisciplinar, especialização construtiva, além de alta precisão construtiva.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 14/21

- ✓ Apresentar registro regular no CREA ou CAU, e ART ou RRT do responsável técnico;
- ✓ Manter condições de habilitação e qualificação durante toda a execução contratual;
- ✓ Cumprir integralmente os projetos, cronogramas e especificações técnicas constantes do edital e seus anexos;
- ✓ Atender a normas de segurança, sinalização, limpeza e organização do canteiro de obras;
- ✓ Apresentar cronograma físico-financeiro;
- ✓ Entregar a obra conforme o escopo definido, assumindo todos os riscos e despesas da execução.

## 11.3. Regime de Execução e Critérios da Licitação

A contratação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento do tipo Menor Preço Global.

O julgamento será feito por lote único, dada a unicidade do objeto e a necessidade de execução integrada.

O regime de execução será empreita por preço global, com base nas tabelas referenciais da Caixa Econômica Federal (SINAPI – padrão Caixa) e demais referências oficiais adotadas pela Administração Municipal. Quando inexistentes composições ou insumos compatíveis nas tabelas referenciais, poderão ser utilizadas cotações de mercado devidamente justificadas e documentadas no processo administrativo.

Os pagamentos serão efetuados com base nos serviços efetivamente executados, conforme medição e validação técnica.

## 11.4. Tratamento Diferenciado – ME/EPP (LC 123/2006)

Será observado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 14.133/2021, sempre que viável e vantajoso para a Administração. No entanto, dada a especificidade do objeto e a baixa oferta de fornecedores enquadrados como ME/EPP na região, poderá ser adotado o afastamento justificado, nos termos legais, para garantir a economicidade, integridade do objeto e viabilidade da execução.



## **12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

*Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 58/2022*

O parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, considerando que o gerenciamento dos serviços permanecerá sobre a gestão de um único contratado, resultando num maior nível de controle da execução por parte deste, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica. Entende-se também que não há viabilidade econômica, uma vez que a tendência é que o custo seja reduzido, gerenciamento otimizado. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento do mercado, pois os serviços são executados por empresas do mesmo ramo de atividade, além de indicar o fracionamento do objeto.

Sendo assim, e pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

## **13. RESULTADOS PRETENDIDOS**

A implantação da praça pública no bairro Vila Esperança tem como finalidade promover melhorias urbanísticas, sociais e funcionais no espaço público, proporcionando à população local um ambiente adequado para lazer, convivência comunitária e prática de atividades físicas.

### **a) Resultados Operacionais e Funcionais**

Implantação de infraestrutura urbana adequada destinada ao lazer e permanência da população, com execução de pavimentação em paver nas áreas de circulação interna da praça e construção de calçada pública conforme normas da ABNT e padrão adotado pelo Município de Ibiporã, garantindo acessibilidade e circulação segura de pedestres.

Instalação de mobiliário urbano composto por bancos, floreiras e lixeiras, proporcionando maior organização, conforto e funcionalidade ao espaço público.

Implantação de iluminação ornamental, contribuindo para a melhoria das condições de visibilidade e utilização do espaço também no período noturno.

### **b) Resultados de Lazer, Saúde e Bem-Estar**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 16/21

Implantação de playground infantil com piso emborrachado, destinado à recreação das crianças com maior segurança durante a utilização dos equipamentos.

Instalação de equipamentos de Academia da Terceira Idade (ATI), incentivando a prática de atividades físicas e promovendo hábitos saudáveis entre a população adulta e idosa.

Criação de ambiente adequado para convivência social, estimulando a utilização do espaço público por diferentes faixas etárias.

## c) Resultados Urbanísticos e de Valorização do Espaço Público

Melhoria da infraestrutura urbana do bairro Vila Esperança por meio da implantação de um espaço público estruturado e adequado para utilização da comunidade.

Valorização urbanística da região, promovendo melhor aproveitamento da área pública e contribuindo para a organização do espaço urbano.

Ocupação qualificada do espaço público, incentivando a convivência comunitária e reduzindo a subutilização de áreas destinadas ao uso coletivo.

## d) Resultados Sociais

Ampliação das opções de lazer disponíveis à população do bairro Vila Esperança e regiões próximas.

Promoção da qualidade de vida da comunidade local, por meio da criação de espaço público seguro, acessível e adequado para recreação, convivência e prática de atividades físicas.

Fortalecimento da interação social entre os moradores, contribuindo para o bem-estar coletivo e para a utilização positiva dos espaços públicos.

## Síntese

A implantação da praça pública no bairro Vila Esperança proporcionará ganhos urbanísticos, sociais e funcionais para o Município de Ibiporã, ampliando os espaços de lazer disponíveis à população e promovendo melhor aproveitamento da área pública. Os resultados pretendidos refletem o compromisso da Administração Municipal com a melhoria da infraestrutura urbana e com a promoção da qualidade de vida da população.

## **14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE AO CONTRATO**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÁ

Estado do Paraná

Página n.º 17/21

Nos termos do inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 7º, inciso XI da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, a Administração deverá adotar as seguintes providências antes da celebração do contrato, com o objetivo de assegurar a regularidade, a economicidade e a eficiência na execução contratual:

a) Planejamento e Licenciamento

Validação do Estudo Técnico Preliminar (ETP);

Solicitar e acompanhar todos os processos de licenciamento ambiental e urbanístico necessários, incluindo supressão vegetal, aprovação de projetos e estudos ambientais complementares;

Garantir que os projetos arquitetônicos e complementares estejam compatíveis com o Plano Diretor Municipal, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis (Termo de Aprovação de Projeto);

Emissão e registro das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), quando aplicável;

Emissão de parecer jurídico circunstanciado sobre a legalidade do processo;

Elaboração do edital de licitação, em conformidade com a legislação vigente;

Observância dos prazos legais previstos para as etapas do processo licitatório.

b) Preparação para Contratação

Elaborar e disponibilizar todos os documentos necessários para a licitação, incluindo:

Termo de Referência/Projeto Básico;

Planilhas orçamentárias detalhadas, com valores unitários e totais, quantitativos e descrição completa dos serviços;

Memoriais técnicos;

Mecanismos de Fiscalização;

Garantir a alocação de recursos orçamentários suficientes para execução da obra, respeitando as etapas do cronograma físico-financeiro;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 18/21

Designação formal dos fiscais e gestores do contrato, com capacitação prévia, se necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

Essas providências visam garantir a legalidade e a eficácia do processo contratual, além de prevenir riscos e assegurar a adequada fiscalização da execução dos serviços.

c) Gestão da Obra

Designar equipe técnica responsável pela fiscalização, acompanhamento de cronogramas, controle de qualidade e segurança do trabalho;

Monitorar o cumprimento das normas legais, ambientais, de acessibilidade, prevenção de incêndio e sustentabilidade durante a execução da obra;

Assegurar a integração entre a equipe de fiscalização e os fornecedores

d) Comunicação e Transparência

Garantir a divulgação das etapas do projeto à sociedade, promovendo transparência;

Manter registros detalhados de todos os atos administrativos, medições, relatórios técnicos e financeiros.

Esta etapa consiste no lançamento de todos os relatórios pertinentes no Portal da Transparência do Site do Município de Ibiporã e comunicação ao SIM - Sistema de Informação Municipal - Portal TCE-PR.

e) Operação e Manutenção Pós-Obra

Após a conclusão da obra de implantação da praça pública no bairro Vila Esperança, a Administração Municipal deverá manter rotinas de operação e manutenção preventiva, visando preservar as condições adequadas de uso, segurança e durabilidade do espaço público.

Deverão ser realizadas inspeções periódicas no pavimento em paver e na calçada executada conforme padrão municipal e normas da ABNT, bem como a conservação do mobiliário urbano, incluindo bancos, floreiras e lixeiras.

Os equipamentos do playground e da Academia da Terceira Idade (ATI) deverão passar por verificações regulares quanto à integridade e condições de uso, garantindo a segurança dos usuários. Também deverá ser assegurado o funcionamento adequado da iluminação ornamental, com substituição de componentes sempre que necessário.



A unidade responsável deverá manter registro das manutenções realizadas, garantindo a conservação e o adequado funcionamento da praça pública.

## **15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

*(Inciso XI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e art. 7º, inciso VIII da IN SEGES/ME nº 58/2022)*

Informa-se que, até o presente momento, não há contratações em andamento que sejam correlatas ou interdependentes a esta demanda, que possam influenciar no seu planejamento, execução ou resultado.

Ainda que o Município possua histórico de contratações similares e preveja obras semelhantes em seu planejamento estratégico, esta contratação possui objeto específico, autônomo e devidamente delimitado, não estando vinculada tecnicamente a outras contratações em curso ou programadas.

## **16. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

*(Inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021)*

Em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 45 da Lei nº 14.133/2021, as obras e serviços de engenharia a serem contratados deverão observar integralmente as normas ambientais aplicáveis, com especial atenção para:

- 16.1. A disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;
- 16.2. A adoção de produtos, equipamentos e serviços que favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;
- 16.3. O atendimento à avaliação de impacto de vizinhança, quando exigida;
- 16.4. A proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive quanto a impactos diretos ou indiretos da contratação;
- 16.5. O uso de insumos ambientalmente sustentáveis, sempre que disponíveis;
- 16.6. A remoção e destinação final apropriada dos resíduos gerados;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 20/21

16.7. A observância das normas e certificações técnicas como INMETRO, ABNT, CONAMA, IAT, entre outras.

A empresa contratada será responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e normativas de proteção ambiental, cabendo ao Município, por meio das secretarias competentes, especialmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, exigindo o cumprimento rigoroso da legislação vigente.

Além disso, o Município compromete-se a observar os critérios de sustentabilidade ambiental nas contratações públicas, promovendo a economicidade aliada à responsabilidade socioambiental, conforme previsto no art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

## **17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO**

*(Inciso XIII do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)*

Após análise técnica de viabilidade e considerando o conteúdo deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela adequação e necessidade da Contratação de empresa especializada na área de engenharia para fornecimento de material e mão de obra para a execução de uma nova Praça na Vila Esperança totalizando uma área de 359,96 m<sup>2</sup>, localizada na Rua Ibrahim Prudente da Silva (Lote Institucional) – Vila Esperança, no município de Ibiporã/PR.

As experiências anteriores da Administração Municipal com contratações de serviços de natureza semelhante, bem como o acompanhamento técnico realizado pelo corpo técnico de engenheiros, reforçam a viabilidade da contratação, que atenderá aos requisitos técnicos exigidos, aos prazos legais vinculados ao convênio vigente e, sobretudo, ao interesse público, proporcionando qualidade de vida à população local.

A contratação é considerada tecnicamente possível, economicamente viável e socialmente necessária, estando plenamente alinhada com os objetivos institucionais e com o planejamento estratégico da Administração.

Por fim, certifica-se que a Secretaria Municipal de Planejamento, por meio do Setor de Engenharia, é responsável pela elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, que fundamenta a futura contratação.

---

Júlio Cesar Dutra  
Secretário de Planejamento



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Página n.º 21/21

---

Angelo Zamariam  
Diretor de Planejamento

Ibiporã, 03 de fevereiro de 2026.